

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.532

João Pessoa - Domingo, 11 de Janeiro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança Pública

Portaria nº 1140 /2003/SSP

Em 16 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MANOEL MARTINS FERNANDES, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.516-3, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de TEIXEIRA, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1141 /2003/SSP

Em 16 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SEBASTIÃO ANGELO DA SILVA, matrícula nº 500.492-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PAULISTA, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1142 /2003/SSP

Em 16 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, ARIOSVALDO LINHARES BEZERRA, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PAULISTA, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1143/2003/SSP

Em 17 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, DANIEL SOBREIRA ARAGÃO, matrícula nº 154.237-1, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de AGUIAR, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1144 /2003/SSP

Em 17 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, VALDEMAR LEITE DE SOUSA, matrícula nº 133.586-3, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de AGUIAR, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1147/2003/SSP

Em 09 de Dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

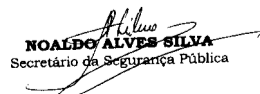
RESOLVE dispensar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, VALDEMAR LEITE DE SOUSA, matrícula nº 133.586-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SANTA INÊS, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1148 /2003/SSP

Em 17 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE designar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, DANIEL SOBREIRA ARAGÃO, matrícula nº 154.237-1, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SANTA INÊS, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Educação e Cultura

Portaria nº 4009

João Pessoa, 11 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar NIEDJA NUNES BORGES, Professor, matrícula nº 687.691-1, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Camelo, na cidade de Alhandra.

UPG: 041 UTB: 1712


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

PUBLICADA NO D.O. 13.12.2003
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria nº 0024

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029309-5/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, CLAUDETE COSTA SIMONACI, Professor, matrícula nº 53.299-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Gerência do Projeto Logos II, nesta Capital, para a Coordenadoria de Jovens e Adultos-COEJA, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 110

Portaria nº 0025

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00291575-6/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, LUIZA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Professor, matrícula nº 76.820-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Getulio Vargas, em Bayeux, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Capitulina Sátiro, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1011

Portaria nº 0026

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029507-5/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANGELITA MARIA ALVES DA SILVA, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 71.310-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral a Criança Damasio Franca, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Médice, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 0027

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021836-1/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SANTANA, Professor, matrícula nº 123.520-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Amelia Maria da Luz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arruda Camara, ambas na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 9508

Portaria nº 0028

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027069-6/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARLUCE PEREIRA MACIEL, Professor matrícula nº 130.234-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Juripiranga, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João Ursulo, na cidade de Pedra de Fogo.

UPG: 057 UTB: 9872

Portaria nº 0029

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026836-7/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, AMARINA MANGUEIRA DE SOUSA ALENCAR, Supervisor de Ensino, matrícula nº 135.446-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Figueiredo, para a Escola Estadual de Educação Infantil e

Ensino Fundamental José Leite, ambas na cidade Conceição.
UPG: 015 UTB: 7071

Portaria nº 0030 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029755-1/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA OSETE NUNES ALVES, Professor, matrícula nº 135.981-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Antonio Bento, na cidade de Serraria.
UPG: 036 UTB: 2185

Portaria nº 0031 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0025400-2/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANTONIO TOMAZ DE LIMA, Professor, matrícula nº 65.314-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonia Maria da Conceição, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Conego Bernardo, ambas na cidade de Coremas.
UPG: 056 UTB: 7063

Portaria nº 0032 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0025396-7/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ALDINEY NUNES DE FREITAS, Professor, matrícula nº 141.414-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Ernesto de Sousa Diniz, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joana Abílio Pegado, ambas na cidade de Diamante.
UPG: 094 UTB: 7057

Portaria nº 0033 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDINO, Orientador Educacional, matrícula nº 61.854-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Coordenadoria de Assistência ao Estudante, desta Pasta, para a Escola Estadual do Ensino Médio Profª Ursula Lianza, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1119

Portaria nº 0034 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SANDRO ALBERTO DE SOUZA, Professor, matrícula nº 116.067-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Liliosa de Paiva Leite, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Gonçalves Dias-CEPES, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1033

Portaria nº 0036 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0028420-7/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, JOSE RIBAMAR DA SILVA, Professor, matrícula nº 64.792-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Núcleo de Tecnologia Educacional, em Cajazeiras, para o Nucleo de Tecnologia Educacional, desta Pasta.
UPG: 200 UTB: 142

Portaria nº 0040 João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029156-5/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, LEDINEUSA SOARES DA SILVA, Professor, matrícula nº 130.850-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Coelho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª Francisca Ascenção Cunha, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1200

Portaria nº 0042

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DO LIVRAMENTO MATIAS MEIRA BRITO, Professor, matrícula nº 71.444-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escrito José Lins do Rego, nesta Capital, para o Liceu Paraibano-CEPES.
UPG: 200 UTB: 1089

Portaria nº 0044

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0028837-1/2003-SEC,

RESOLVE designar JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 109.102-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Luzia Simoes Bartolline, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1230

Portaria nº 0045

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28838-2/2003-SEC,

RESOLVE designar MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS LIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 108.200-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1202

Portaria nº 0049

João Pessoa, 08 de 01 de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, VERA LUCIA DA SILVA PONTES, Professor, matrícula nº 141.962-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Paulo de França, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Luiz Maria de França, ambas na cidade Marí.
UPG: 061 UTB: 1706

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

Portaria nº 002/DRH

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2004.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Processo 03.053.374-1, na Resenha nº 1046/03, publicada no D.O.E. de 30.11.2003, referente a Conversão de Férias em Tempo de Serviço da servidora MARIA ROSICLER RABELO DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 65.505-8.

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 01/GS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar a servidora ELIANE LEAL DE ALMEIDA, Mat. 147.136-8, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Controle da Administração Direta Descentralizada - DECADES, Símbolo DAS-1, durante as férias do Titular JONH KENNEDY FERREIRA, Mat. 146.807-3, no período de 05.01.2004 a 03.02.2004.

PORTARIA Nº 02/GS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE DOS SANTOS, Mat. 067.580-6, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Grupo de Análise e Acompanhamento de Licitação - GAAL, Símbolo DAS-1, durante as férias da Titular MARIA MARCONIETE FERNANDES PEREIRA, Mat. 146.794-8, no período de 05.01.2004 a 03.02.2004.

PORTARIA Nº 03/GS

João Pessoa, 05 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992,

RESOLVE designar o servidor NIVALDO ALVES DOS SANTOS, Mat. 062.507-8, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Transportes, Símbolo DAI-1, durante as férias do Titular NORMANDO FERNANDES DA COSTA, Mat. 134.555-9, no período de 05.01.2004 a 03.02.2004.

Severino Ramalho Leite
SEVERINO RAMALHO LEITE
SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Esporte e Lazer

Portaria nº 001

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Resolve **SUBSTITUIR** José Augusto de Araújo Souza, Matrícula nº 63.295-3, designado como membro da Comissão Permanente de Licitação, pela portaria nº 001, de 18 de setembro de 2003, por **ADAILSON ALVES SABINO**, Matrícula nº 16.750-9, que passa, a partir desta data, a compor a referida Comissão.


FABIANO CARVALHO DE LUCENA
 Secretário de Esporte e Lazer

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 001/2004

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.


O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

1 - Designar **FÁBIO JOSÉ LINS SILVA**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 248-8 (EMEPA); **IVONETE BERTO MENINO**, Engenheira Agrônoma, Matrícula 132-5 (EMEPA); **MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA HOLANDA**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 139.673-1 (SAIA) e **LUIZ ANTÔNIO MARACAJÁ DE CASTRO**, Engenheiro Civil, Matrícula 152.981-1 (SEPLAN), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, encarregada de alienar 800 ha de terras localizadas nas Várzeas de Sousa, limitadas ao norte com a BR 230; ao sul com a reserva legal e o setor 6; à leste com o canteiro de obras da EIT/OAS e à oeste com áreas demarcadas para loteamento de pequenos produtores.

2 - Designar ainda, **AURÉLIO FERREIRA LEITE**, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 70.858-5 (SAIA) como suplente de quaisquer dos membros da Comissão.

3 - A comissão tem o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
 Secretário da SALVPP
 Presidente do CEDRS/PB

Planejamento

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA
IDEME

OFÍCIO GS/IDEME Nº 001/2004

A Superintendente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA - IDEME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Lei nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE:

Designar **ZÉLIA BEZERRA CABRAL** matrícula nº 135.489-2 para responder pelo Cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Documentação e Editoração - CODE, em virtude de férias de seu titular **VERÔNICA MARIA DE SOUZA AQUINO**, matrícula nº 136.958-0, Símbolo CCS 2, durante o período de 05/01/04 a 03/02/04.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2004


MÁRIA DE LUNA MALHEIROS FELICIANO
 Superintendente/IDEME

Trabalho e Ação Social

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução Nº 01 de 07/01/2004.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Ordinária, realizada em 07/01/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

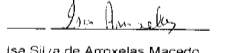
Resolve pactuar e aprovar:

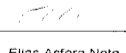
Art 1º: Pelo remanejamento de 150(cento e cinquenta) metas da GESTÃO ESTADUAL e MUNICIPAL do Programa de Atenção a Criança/PAC, dos municípios de São José dos Cordeiros e Pedra Lavrada, para os municípios de:

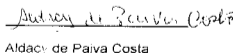
Sobrado: 30 metas
 São Sebastião de Lagoa de Roça: 40 metas
 São José de Piranhas: 40 metas
 Solânea: 40 metas

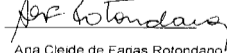
Parágrafo Único: O remanejamento das metas se verificará a partir do mês de janeiro/2004.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 Isa Silva de Aroxeias Macedo
 Coordenadora Substituta da CIB/PB


 Elias Asfora Neto
 Membro da CIB/PB


 Aldacy de Paiva Costa
 Membro da CIB/PB


 Ana Cleide de Farias Rotondano
 Membro da CIB/PB

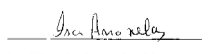
Resolução Nº 02 de 07/01/2004.


A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Ordinária, realizada em 07/01/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e nos termos do Ofício Circular/MAS/SPAS/DAPAS/Nº 1216 de 19 de dezembro de 2003.


Resolve pactuar e aprovar:

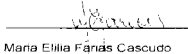
Art 1º: Manter os critérios de partilha dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, que foram aplicados no exercício de 2003, apresentados pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social/Secretaria do Trabalho e Ação Social/SETRAS.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 Isa Silva de Aroxeias Macedo
 Coordenadora Substituta da CIB/PB


 Elias Asfora Neto
 Membro da CIB/PB


 Aldacy de Paiva Costa
 Membro da CIB/PB


 Maria Elita Farias Cascardo
 Membro da CIB/PB

Resolução Nº 03 de 07/01/2004.

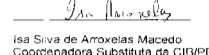
A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, em Reunião Ordinária, realizada em 07/01/2004, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

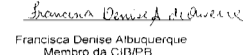
Resolve pactuar e aprovar:

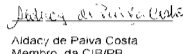
Art 1º: Alterar o modelo de Gestão Estadual do município de Assunção, para a condição de **Gestão Municipal**, uma vez que cumpriu a legislação vigente - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/99.

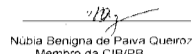
Parágrafo Único: Estabelecer que o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, se verifique a partir de janeiro de 2004.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 Isa Silva de Aroxeias Macedo
 Coordenadora Substituta da CIB/PB


 Francisca Denise Albuquerque
 Membro da CIB/PB


 Aldacy de Paiva Costa
 Membro da CIB/PB


 Nubia Benigna de Paiva Queiroz
 Membro da CIB/PB

Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CABELO

PORTARIA Nº 001/2004

João Pessoa, 01 de janeiro de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0249772003-7 do Fácil; **Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

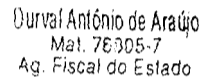
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

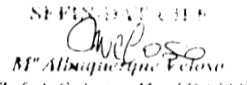
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor


 Durval Antônio de Araújo
 Mat. 78.305-7
 Ag. Fiscal do Estado

Anexo a Portaria N. 001/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.119905-4	ITAMIRA TAVARES DE CARVALHO	RUA G DA SOVEIRA, 00	JOAO PESSOA	PB
Total de Empresas = 1				


 M. Albuquerque Feliciano
 chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 002/2004

João Pessoa, 06 de janeiro de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0258762003-1 do Fácil; **Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

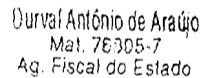
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

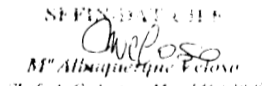
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Luciano Barbosa Pereira do Egito
 Diretor


 Durval Antônio de Araújo
 Mat. 78.305-7
 Ag. Fiscal do Estado

Anexo a Portaria N. 002/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.134006-7	NEUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	RUA SEN RUI CARNEIRO, 300	JOAO PESSOA	PB
Total de Empresas = 1				


 M. Albuquerque Feliciano
 chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE A. GRANDE

PORTARIA Nº 009/2003 - CEAG.

Alagoa Grande, 29 de dezembro de 2003.

O COLETOR ESTADUAL DE ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo nº 87, inciso V, do Decreto Nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo Nº 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de Junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) Nº(s) 145/2003 - CEAG. **Considerando** que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, durante 06(seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,


RESOLVE:

I - SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(s) da (s) firma (s) relacionada(s) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação abaixo a esta Portaria, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;

II - Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

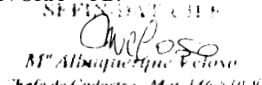
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Grande, 29 de dezembro de 2003.


 IRAN VASCONCELOS
 COLETOR
 MAT. 147.752-8

RELAÇÃO DE FIRMA (S):

16.023.336-4	LUIZ DE ARAÚJO FERREIRA
RUA : DEP. ALVARO GAUDÊNCIO - Nº 353	
JUAREZ TÁVORA - PB.	


 M. Albuquerque Feliciano
 chefe de Cadastro - Mat. 146.330-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1230ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 28 de Novembro de 2003.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Adjamir Albuquerque de Moraes, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima trigésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 391/2003 - LOJAS POTIGUAR LTDA. - CRF-339/2003 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 392/2003 - MARIA SELMA DE LIMA CRUZ - CRF-395/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 393/2003 - MARCO ANTÔNIO BARBOSA - CRF-375/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 394/2003 - A PARAIBINHA COM. DE ESTIVAS LTDA. - CRF-380/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 395/2003 - FENANDO GALDINO SALES - CRF-431/2003 - Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 396/2003 - MARTINS COM. E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. - CRF-350/2003 - Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 397/2003 - AGVALDO MENEZES DA SILVA - CRF-421/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 398/2003 - FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - CRF-368/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 399/2003 - MANOEL ENÉAS DE FIGUEIRÊDO NETO - CRF-423/2003 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 400/2003 - VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - CRF-444/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 401/2003 - VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - CRF-445/2003 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 402/2003 - TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S/A. CRF-459/2003 - Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 403/2003 - VALDECI FERREIRA - CRF-460/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 404/2003 - CENTRAL COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CRF-457/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-429/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: COMAR COSNTRUTORA MARTINS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-436/2003 - RECORRENTE: FRIINOX IND. E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - (**Adiado a pedido do conselheiro relator**); CRF-474/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: A CAÇULINHA DOS CALÇADOS LTDA. - RELATOR: Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-478/2003 - RECORRENTE: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; CRF-265/2003 - RECORRENTE: MICHELLE DE SÁ VIEIRA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário; CRF-483/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: EDNALDO AZEVEDO DE CARVALHO - RELATOR: Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-347/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-442/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: H B SERIGRAFIA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de hierárquico; CRF-443/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - RELATOR: Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-414/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VIA DRAGADOS S/A. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico com o impedimento do conselheiro Adjamir Albuquerque de Moraes**; CRF-412/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VIA DRAGADOS S/A. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: **unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico com o impedimento do conselheiro Adjamir Albuquerque de Moraes**; CRF-451/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VIA EXPRESSA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-477/2003 - RECORRENTE: WLADSON FABIANO DA SILVA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de n.ºs. CRF-490/2003 - RONIVAL CORDEIRO DA NÓBREGA; CRF-497/2003 - EVALDO BRABOSA DE AGUIAR; CRF-499/2003 - LENEIDE FERNANDES MAIA; CRF-500/2003 - INTERNauta INFORMÁTICA LTDA; CRF-502/2003 - MILVER TINTAS COM. IND. E SERVIÇOS LTDA; CRF-508/2003 - MAXIMS COM. SERVIÇOS & REPRESENTAÇÃO; CRF-510/2003 - AGETEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CRF-513/2003 - EDILEUZA LEANDRO; CRF-516/2003 - OLACANTI REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA; CRF-522/2003 - JOSÉ FERDINANDO M. DANTAS. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de n.ºs. CRF-488/2003 - SAPATARIA MODERNA LTDA; CRF-493/2003 - FRANCISCO CONÇALDOS DE ARAÚJO; CRF-495/2003 - AVENIDA MÓVEIS LTDA; CRF-501/2003 - REDEPHARMA LTDA; CRF-504/2003 - DIVANILDO GONÇALVES DE ARAÚJO; CRF-507/2003 - ABD EMPREENDIMENTOS LTDA; CRF-514/2003 - JOSELITO ARAÚJO BRITO; CRF-515/2003 - FARMÁCIA PESSOENSE LTDA; CRF-523/2003 - TCA TRANSPORTES E COM. DE MNÉRAIS ARAÚJO LTDA; CRF-524/2003 - MARCOS MENDES ROCHA. Para a Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa os de n.ºs. CRF-487/2003 - L. XAVIER COM. DE TECIDOS LTDA; CRF-494/2003 - BIT SHOP IND. COM. EXP. E IMPORT. LTDA; CRF-505/2003 - JAIRO JOSÉ COSTA SOARES; CRF-506/2003 - CIENLABOR IND. COM. IMP. E PROD. HOSP. E EST. LTDA; CRF-511/2003 - TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S/A; CRF-512/2003 - PEDRO BANDEIRA DOS SANTOS; CRF-519/2003 - CENTRO COMERCIAL DO AGRICULTOR LTDA; CRF-520/2003 - INDÚSTRIA DE COURO PROFISSIONAIS DA PARAÍBA; CRF-521/2003 - JARBAS PEREIRA DA SILVA; CRF-525/2003 - TRANSPORTADORA COMETA S/A. Para o Cons. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES os de n.ºs. CRF-486/2003 - MODERNA ESPORTES LTDA; CRF-489/2003 - LAIRES BOZANO DE OLIVEIRA; CRF-491/2003 - MULTILAB FERREIRA COLOR LTDA; CRF-492/2003 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO; CRF-496/2003 - EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA; CRF-498/2003 - CONCREPAC ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA; CRF-503/2003 - MAURICIO DIAS DA SILVA; CRF-509/2003 - ESTATOS IND. E COM. DE CALÇADOS E CONF. LTDA; CRF-518/2003 - IVONE BEZERRA BORBA GOMES; CRF-540/2003 - INGA AGROPECUARIA E MINERAÇÃO LTDA; CRF-543/2003 - JOÃO DE MELO NETO. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado,

o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **05 de dezembro às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

NILTON ALVES DA NÓBREGA
PRESIDENTE

PATRICIA MARCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1231ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 05 de Dezembro de 2003.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Adjamir Albuquerque de Moraes, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima trigésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 405/2003 - COMAR CONSTRUTORA MARTINS LTDA. - CRF-429/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 406/2003 - A CAÇULINHA DOS CALÇADOS LTDA. - CRF-474/2003 - Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 407/2003 - ABD EMPREENDIMENTOS LTDA. - CRF-478/2003 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 408/2003 - MICHELLE DE SÁ VIEIRA - CRF-265/2003 - Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 409/2003 - EDNALVA AZEVEDO DE CARVALHO - CRF-483/2003 - Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 410/2003 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO - CRF-347/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 411/2003 - H B SERIGRAFIA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CRF-442/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 412/2003 - VÃO LIVRE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - CRF-443/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 413/2003 - VIA DRAGADOS S/A. - CRF-414/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 414/2003 - VIA DRAGADOS S/A. - CRF-412/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 415/2003 - VIA EXPRESSA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. - CRF-451/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 416/2003 - WLADSON FABIANO DA SILVA - CRF-477/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-241/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: O CURRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-498/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CONCREPAC ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA. - RELATOR: Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-543/2003 - RECORRENTE: JOÃO DE MELO NETO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-452/2003 - RECORRENTE: PITIMBU EQUIPAMENTOS PARA PESCA LTDA. - RECORRIDA: Coletoria Estadual de Alhandra - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de agravo - CRF-409/2003 - RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-386/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CESTAS BRASIL COM. DE ALIMENTOS LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-326/2003 - RECORRENTE: MALHAS 2 PEIXINHOS LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário; CRF-479/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: TOP SWOP ELETRO LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-458/2003 - RECORRENTE: EVERALDO CAVALCANTI SANTOS - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de voluntário; CRF-438/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CSM CONSTRUTORA SANTA MARTA LTDA. - RELATOR: Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-449/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CCL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; CRF-503/2003 - RECORRENTE: MAURÍCIO DIAS DA SILVA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de n.ºs. CRF-531/2003 - ALSANDRO MEDEIROS BATISTA; CRF-533/2003 - SEVERINO RAMOS DA SILVA; CRF-538/2003 - A MODERNA CALÇADOS LTDA; CRF-539/2003 - POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. Para a Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa os de n.ºs. CRF-527/2003 - ROSSANDRO PEREIRA DANTAAS; CRF-528/2003 - EPI EMPRESA PARAIBANA DE IRRIGAÇÃO LTDA; CRF-532/2003 - NORDESCE NORDESTE REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CRF-542/2003 - WALBER VENÂNCIO CAVALCANTE. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de n.ºs. CRF-530/2003 - GERALDO DE ALMEIDA BRAGA; CRF-534/2003 - USINA CENTRAL OLHO D' AGUA; CRF-535/2003 - USINA CENTRAL OLHO D' AGUA S/A; CRF-536/2003 - USINA CENTRAL D' AGUA S/A; CRF-537/2003 - USINA CENTRAL OLHO D' AGUA S/A. Para o Cons. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES os CRF-517/2003 - ALVES ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA; CRF-526/2003 - FRANCISCO RAMOS DA SILVA; CRF-529/2003 - CC TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CRF-541/2003 - MUNDO RURAL LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **12 de dezembro às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de

lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

NILTON ALVES DA NÓBREGA
PRESIDENTE

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1232ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 12 de Dezembro de 2003.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Adjmir Albuquerque de Moraes, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima trigésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 417/2003 - O CURRAL COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - CRF-241/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 418/2003 - CONCREPAC ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA. - CRF-498/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 419/2003 - JOÃO DE MELO NETO - CRF-543/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 420/2003 - PITIMBU EQUIPAMENTOS PARA PESCA LTDA. - CRF-452/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 421/2003 - MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA - CRF-409/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 422/2003 - CESTAS BRASIL COM. DE ALIMENTOS LTDA. - CRF-386/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 423/2003 - MALHAS 2 PEIXINHOS LTDA. - CRF-326/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 424/2003 - TOP SWOP ELETRO LTDA. - CRF-479/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 425/2003 - EVERALDO CAVALCANTI SANTOS - CRF-458/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 426/2003 - CSM CONSTRUTORA SANTA MARTA LTDA. - CRF-438/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 427/2003 - CCL CONSTRUÇÕES COM. LTDA. - CRF-449/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 428/2003 - MAURÍCIO DIAS DA SILVA - CRF-503/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO. **JULGAMENTOS**: Declarando aberta a Reunião o Conselheiro Presidente disse da satisfação de estar recebendo o ilustre advogado Dr. Erik Macêdo, filho do Ex - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, Bel. Dr. Gildemar Pereira de Macêdo que por mais de uma vez esteve no exercício da Presidência desta Corte Administrativa Fiscal, enaltecendo a figura do grande tributarista que o foi, recebendo na oportunidade, palavra de apoio do Assessor Jurídico, Dr. Osiris do Abiahy, reafirmando as considerações elogiosas ao saudoso ex-presidente. Após a leitura do relatório o Sr. Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico, Dr. Osiris do Abiahy que disse harmonizar com a relatoria e como o processo administrativo, de notória sabença, prima pela informalidade já conhecia o voto do relator, pela nulidade do Auto de Infração, e com este posicionamento, também concordava, para que outro procedimento fiscalizatório fosse realizado, tendente a demonstrar realmente a certeza e liquidez do crédito tributário a ser constituído se for o caso. Iniciando a defesa o advogado do contribuinte, agradeceu as palavras de elogio dirigidas ao seu saudoso pai, fazendo questão de ressaltar o equilíbrio, a serenidade e justiça dos julgamentos e das decisões do Conselho de Recursos Fiscais, o que o colocava entre os mais prestigiados Tribunais Administrativos Tributários do País, requerendo que fosse feito o registro dessas suas considerações, e com relação ao processo em julgamento a defesa concordava com o entendimento esposado pelo relator. **CRF-540/2003** - RECORRENTE: INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-315/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: WAGNER STUART DE SOUSA SANTOS - RELATOR: Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-430/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA - RELATOR: Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-420/2003 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 2ª RECORRENTE: SHALOO INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. - 1ª RECORRIDA: SHALOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. 2ª RECORRIDA: SHALOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico e voluntário, CRF-425/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: VALÉRIO VAGNER FERNANDES DE ARAÚJO - RELATOR: Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-266/2003 - RECORRENTE: MARIA DE LOURDES XAVIER DE CARVALHO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-527/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ROSSANDRO PEREIRA DANTAS - RELATOR: Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-490/2003 - RECORRENTE: RONIVAL CORDEIRO DA NÓBREGA - RECORRIDA: Coord. Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-488/2003 - RECORRENTE: SAPATARIA MODERNA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de voluntário; CRF-428/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: MARMOARIA VENEZA LTDA. - RELATOR: Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-303/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS - RELATOR: Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-538/2003 - RECORRENTE: A MODERNA CALÇADOS LTDA. - RECORRIDA: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo. **ASSUNTOS GERAIS**: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **19 de**

dezembro às **9:00** horas, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

NILTON ALVES DA NÓBREGA
PRESIDENTE

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1233ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 19 de Dezembro de 2003.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Nilton Alves da Nóbrega e presentes os Conselheiros Dr.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Adjmir Albuquerque de Moraes, Dr. Roberto Farias de Araújo, Dr. José de Assis Lima e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima trigésima terceira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria das Finanças, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO**: Ac. nº 429/2003 - INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA. - CRF-540/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 430/2003 - WAGNER STAR DE SOUSA SANTOS - CRF-315/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 431/2003 - ANTÔNIO PEDRO DA SILVA - CRF-430/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 432/2003 - SHALOO IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - CRF-420/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS; Ac. nº 433/2003 - VALÉRIO VAGNER FERNANDES DE ARAÚJO - CRF-425/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 434/2003 - MARIA DE LOURDES XAVIER DE CARVALHO - CRF-266/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 435/2003 - ROSSANDRO PEREIRA DANTAS - CRF-527/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 436/2003 - RONIVAL CORDEIRO DA NÓBREGA - CRF-490/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 437/2003 - SAPATARIA MODERNA LTDA. - CRF-488/2003 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 438/2003 - CRF-428/2003 - Cons.ª Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 439/2003 - MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS - CRF-303/2003 - Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 440/2003 - A MODERNA CALÇADOS LTDA. - CRF-538/2003 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS**: CRF-064/2003 - RECORRENTE: MONTEIRO & CIA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-299/2003 - RECORRENTE: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário; CRF-427/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: SOUSA BLATT BORDADOS LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-507/2003 - RECORRENTE: ABD EMPREENDIMENTOS LTDA. RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-524/2003 - RECORRENTE: MARCOS MENDES ROCHA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-513/2003 - RECORRENTE: EDILEUZA LEANDRO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-504/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: DIVANILDO GONÇALVES DE ARAÚJO - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-472/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: LOURIVAL TEIXEIRA DE LIRA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-371/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico; CRF-514/2003 - RECORRENTE: JOCELITO ARAÚJO BRITO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-440/2003 - RECORRENTE: TRANSASA TRANSPORTES LTDA. - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-401/2003 - RECORRENTE: EDNA LÚCIA DANTAS - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de voluntário; CRF-539/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-539/2003 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO**: Foram distribuídos os processos Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO o de nº. CRF-544/2003 - COMPANHIA DE TECIDOS NORDESTE DE MINAS - COTEMINAS. Para o Cons. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES o de nº. CRF-545/2003 - COMÉRCIO E TRANSPORTE RANTHUN LTDA. Para a Cons.ª PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA o de nº CRF-546/2003 - CICERO BATISTA RIBEIRO. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA o de nº. CRF-547/2003 - MANAIRA COM. DE VEÍCULOS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS**: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão às **12:00** horas, convocando outra para o próximo dia **24 de dezembro às 9:00** horas, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinado pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

NILTON ALVES DA NÓBREGA
PRESIDENTE

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES
Conselheiro

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Recurso nº CRF 429/2003

Acórdão nº 405/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : COMAR CONSTRUTORA MARTINS LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

CONTA MERCADORIA ELETRÔNICA – Ineficácia do dispositivo de aferição adotado – Improcedência do feito fiscal

Não pode prosperar o resultado da Conta Mercadorias Eletrônica, quando fica provado nos autos que a referida técnica fiscal não reúne os elementos necessários à composição de dispositivo aferidor de regularização fiscal – Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, por seu **desprovimento**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **improcedente** o Auto de Infração nº 2002.000017999-08, lavrado em 10 de abril de 2002, contra a empresa **COMAR CONSTRUTORA MARTINS LTDA.**, nos autos devidamente qualificada, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente Processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 474/2003

Acórdão nº 406/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : A CAÇULINHA DOS CALÇADOS LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : Fábio Lira dos Santos
 Relator : Cons. Adjmir Albuquerque de Moraes

CONTA MERCADORIAS - Dados coletados da ficha econômico financeira

Prevalece o resultado apurado pela ficha financeira, ante a ausência de contra prova acostada nos autos pelo contribuinte – Reformada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO

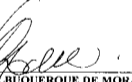
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão exarada pela Instância Prima, e tornar **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.020134-01, lavrado em 29/11/2002, contra a empresa **A CAÇULINHA DOS CALÇADOS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 29.454,18** (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo **R\$ 9.818,06** (nove mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos) de ICMS, por infringência ao art. 158, I, c/c o art. 160, I, com fulcro no art. 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 19.636,12** (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 478/2003

Acórdão nº 407/2003

Recorrente : ABD EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes : José Jaidir da Silva e Fernando A. C. Viegas
 Relatora : Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

PROVA

Insustentável denúncia de irregularidade, sem fundamentação legal. Prova a cargo do sujeito passivo, invalidando o feito fiscal. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **provimento**, para modificar a decisão recorrida e julgar **improcedente** o Auto de Infração nº 2002.000019940-00, lavrado em 30 de dezembro de 2002 contra a empresa **ABD EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.128.891-0, nos autos devidamente qualificada, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 265/2003

Acórdão nº 408/2003

Recorrente : MICHELLE DE SÁ VIEIRA
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : Hermani Felinto de Brito
 Relatora : Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

FICHA ECONÔMICA FINANCEIRA

Prevalece o resultado apurado pela ficha financeira, ante a ausência de contra prova acostada nos autos pelo contribuinte – Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.020072-74, lavrado em 31/10/2002, contra a empresa **MICHELLE DE SÁ VIEIRA**, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 167.789,88** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo **R\$ 55.929,96** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) de ICMS por infringência ao art. 158, I, c/c o art. 160, I, com fulcro no art. 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 111.859,92** (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 483/2003

Acórdão nº 409/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : EDNALVA AZEVEDO DE CARVALHO
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : ZENILDO BEZERRA
 Relator : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

DECISÃO SINGULAR

Não comprovado o indício que culminou no lançamento de ofício, este fica devidamente descaracterizado. Consequentemente, merecendo reforma a decisão singular que declarou nulo o auto de infração tornando improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...


ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão exarada pela Instância Prima, e tornar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.014057-05, lavrado em 30/09/2001, contra a empresa **EDNALVA AZEVEDO DE CARVALHO**, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

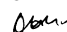
P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 347/2003

Acórdão nº 410/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes : JAIRO P. CAVALCANTI E GÍLVIA DANTAS MACEDO
 Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

NULIDADE DO FEITO FISCAL

Uma das causas da nulidade é a de quando a natureza da infração não fica bem demonstrada. No caso, houve imprecisão ou inexatidão da denúncia constante na peça exordial, como consequência evadindo de vício o procedimento fiscal – Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou **NULO** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 029144, de 20.06.2002, lavrado contra a **EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO**, devidamente qualificada nos autos, eximindo-a de qualquer ônus oriundo do presente contencioso tributário.

Registram aqui, em razão da **nulidade** acima cominada, a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, da repetição de todos os atos do processo a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 442/2003

Acórdão nº 411/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : H B SERIGRAFIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : José Nelson de Oliveira Barbosa
Relator : Cons. Roberto Farias de Araújo

DECISÃO SINGULAR

Não comprovado o indício que culminou no lançamento de ofício, este fica devidamente descaracterizado. Consequentemente, não merece nenhum reparo a decisão singular que o declarou improcedente, ao contrário, louva-se o "decisum", considerando sua perfeita adequação aos ideais de justiça Administrativa Tributária, norte dos que labutam neste mister.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, por seu desprovisionamento, para manter na íntegra a decisão recorrida que julgou **improcedente** o Auto de Infração nº 2002.000020110-34, lavrado em 29 de novembro de 2002, contra a empresa **H B SERIGRAFIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, nos autos devidamente qualificada, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente Processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de dezembro de 2003.


 NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 OSIRIS DO ABIAHY
 ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 671/PGE

João Pessoa, 24 de outubro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **16 de fevereiro a 16 de março de 2004**, férias regulamentares (primeiros 30 dias), à servidora **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


 LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1461/PGA

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2003

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO CIVIL** - Processo nº 200.2002.369820-8, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MINISTÉRIO PÚBLICO**, contra **ANTONIETA FIGUEIREDO PINHO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 1462/PGA

João Pessoa, 05 de janeiro de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, para, na qualidade de representante do Estado, propor uma **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE perante a Comarca de Barra de Santa Rosa, contra o MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


 JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 001 / 2003 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 06 de janeiro de 2004.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 06 de janeiro de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2002/2003 a Servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 98.780-8, lotada e com exercício nesta Defensoria, (Processo nº 2.389 / 2003 – DPEP).

Portaria n.º 002 / 2003 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 08 de janeiro de 2004.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 68.622-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente, na Penitenciária Criminalista Geraldo Beltrão, revogando sua designação anterior para a Penitenciária Juiz Hitler Cantalice.

Publique-se.
 Cumpra-se.


 Manoel Cândido Pereira Soares Júnior
 Defensor Público Geral Adjunto